



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

PROJETO DE LEI n.º _____/2022

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA A
IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE DO ANIMAL – UBSA NA CIDADE DE
SÃO PAULO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá implantar Unidades Básicas de Saúde Animal – UBSA na região administrativa de cada Subprefeitura da Cidade de São Paulo.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá celebrar parcerias, convênios e demais instrumentos jurídicos cabíveis para a implantação das Unidades Básicas de Saúde Animal – UBSA.

Art. 2º - As Unidades Básicas de Saúde Animal – UBSA tem como finalidade a prestação gratuita de assistência médico-veterinária a cães e gatos que tem tutores de baixa renda cadastrados ou não em programas sociais do governo, respeitando a capacidade diária, garantindo dessa maneira a saúde animal e pública.

Parágrafo Único – As Unidades Básicas de Saúde Animal – UBSA prestarão os seguintes serviços:

- a) Imunização contra raiva e vermifugação;
- b) Castração;
- c) Atendimento clínico de baixa complexidade;
- d) Palestras;
- e) Emissão do Registro Geral Animal – RGA;
- f) Outros serviços médico-veterinário que se façam necessários ao bem-estar e a saúde do animal poderão ser disponibilizados nas unidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Art. 3º - As Unidades Básicas de Saúde Animal – UBSA poderão firmar parcerias com ONG's com o objetivo de incentivar a adoção e resgate de animais em situação de abandono.

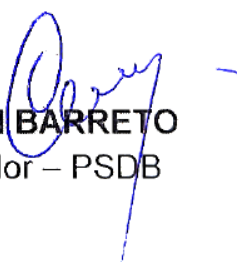
Art. 4º - As Unidades Básicas de Saúde Animal – UBSA deverão contar com estrutura física e profissional necessária para o funcionamento e atendimento adequado.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


GILSON BARRETO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para que a cidade de São Paulo se beneficie com a implantação das Unidades Básicas de Saúde do Animal – UBSA e atenda a população que possuem pets de estimação.

Nos últimos anos vimos avanços significativos nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário na proteção, cuidados e responsabilidade com os animais.

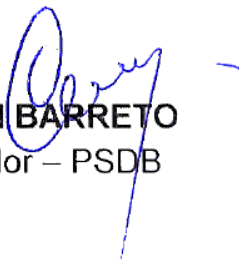
A Cidade de São Paulo avançou com a implantação de hospitais públicos para o atendimento à tutores de baixa renda. No entanto, o número de pets de estimação cresce rapidamente como também o abandono gerando a necessidade de um número cada vez maior de atendimento a ONGs e tutores.

Os hospitais têm a capacidade de atender casos bem complexos, mas o atendimento de baixa complexidade tem gerado uma grande demanda o que tem contribuído para filas e muitas vezes impossibilidade de atendimento.

Com o intuito de oferecer a essa nova demanda um atendimento de qualidade é que propomos que Unidades Básicas de Saúde Animal - UBSA sejam implantadas com o objetivo de promover prevenção à saúde animal, imunização, castração e atendimentos clínicos de baixa complexidade encaminhando aos hospitais apenas casos que exijam cuidados complexos, exames invasivos ou não, internação e especialidades.

Pelo acima exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta Lei.

Sala das Sessões,


GILSON BARRETO
Vereador – PSDB